

LEI Nº.: 1.877/2001

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica concedido a todos os Servidores Públicos Municipais aumento salarial sobre a Tabela de Vencimentos e Salários, a saber:

- 4% (quatro por cento), sobre os vencimentos constantes e em vigor na Tabela de Vencimentos e Salários do mês de dezembro de 2000, passando a vigorar a partir do mês de janeiro de 2001;
- 3% (três por cento), sobre os vencimentos constantes e em vigor na Tabela de Vencimentos e Salários do mês de janeiro de 2001, passando a vigorar a partir do mês de fevereiro de 2001;
- 3% (três por cento), sobre os vencimentos constantes e em vigor na Tabela de Vencimentos e Salários do mês de fevereiro de 2001, passando a vigorar a partir do mês de março de 2001.

Art. 2º) Passam a vigorar no Quadro Geral de Pessoal as novas Tabelas de VS (respectivamente referentes aos Anexo I, II e III), que fazem parte integrante desta Lei, com os seus valores salariais devidamente corrigidos:

- Anexo I - Tabela de VS referente ao mês de janeiro de 2001;
- Anexo II - Tabela de VS referente ao mês de fevereiro de 2001;
- Anexo III - Tabela de VS referente ao mês de março de 2001.

Art. 3º) As despesas para atender a aplicação desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias Próprias, já estipuladas e previstas no orçamento do exercício em curso.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 05 de janeiro de 2001.

Genesco Aparecido de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal